



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 855 / 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 373.131,00 (trezentos e setenta e três mil cento e trinta e um reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
144 – 3.1.90.11.00 – 05.000.00	
10.301.0005.2.020 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 240.913,00
150 – 3.3.90.30.00 – 05.000.00	
10.301.0005.2.020 - Material de Consumo	R\$ 110.000,00
159 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00	
10.301.0005.2.020 – Outros.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 22.218,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício código de aplicação (05.312.01), recursos a serem repassados pelo Ministério da Saúde (Fundo a Fundo).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 31 de Agosto de 2020.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal